

LEI Nº 031/2013

***DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO  
AO SISTEMA DE SAÚDE VICENTINA  
MARGARIDA NASEAU, NA FORMA QUE INDICA  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI, faz saber que a Câmara Municipal de Aracati aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção mensal, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser utilizado exclusivamente para o pagamento dos profissionais médicos pediatras, bem como dos respectivos encargos sociais, ao Sistema de Saúde Vicentina Margarida Naseau (Hospital e Maternidade Santa Luísa de Marillac), portador do CNPJ de número 07.126.998/0007-00, pelo prazo de até 03(três) meses.

**Art. 2º.** Para efeito do artigo anterior, o repasse será realizado mediante termo de convênio a ser ajustado entre o Município de Aracati e o Hospital Santa Luísa de Marillac.

**Art. 3º.** As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no vigente orçamento.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e treze.**

**FRANCISCO IVAN SILVÉRIO DA COSTA  
PREFEITO DE ARACATI**

